Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mar-2015-15:49-022674-1/1

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO - PROS** , no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 44 /2015

Súmula: Denomina via pública de "Rua Marlene Bach ".

Art. 1º Fica denominada de " Rua Marlene Bach " a via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco Pr.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador - PROS
PROPONENTE

JUSTIFICATIVA

Marlene Bach nasceu no interior de Clevelândia/Pr no dia 11 de agosto de 1966, filha de Pedro Bach Neto e Vilma Santini Bach, passou a infância no interior, quando chegou o tempo de freqüentar a escola, veio a Pato Branco onde estudou na Escola Rocha Pombo e no Colégio Estadual La Salle, onde fazia parte do time de handebol. Sempre gostou de esporte era uma atleta, ganhou medalhas em salto em altura e arremesso de peso e no handebol, quando concluiu a oitava série voltou a morar no interior de Clevelândia, onde posteriormente conheceu Juvelino Rombaldi com quem se casou e teve duas filhas Juliane e Mariana.

Tinha como profissão auxiliar de enfermagem, trabalhou por aproximadamente 6 anos no Posto de Saúde da Comunidade Serrano Baixo interior de Clevelândia onde residia. Sempre com dedicação desempenhou sua função, não media esforços para cuidar das pessoas que necessitavam de ajuda naquela região sem se importar com a distância que precisaria percorrer para atandê-los.

Em 1993 passou no concurso do CEFET, atualmente UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, para desempenhar a função também como auxiliar de enfermagem onde passou a residir em Pato Branco no Bairro Bortot.

O casamento não deu certo e separou-se, cuidando sozinha das filhas, onde em relatos, foi uma ótima mãe onde não deixou faltar nada para as suas filhas.

Diante das adversidades não desistiu de estudar e realizar cursos em sua área de atuação profissional, mas seu sonho era fazer faculdade na área de enfermagem.

Alguns anos depois, casou-se novamente, e dessa união em 2001 nasceu sua terceira filha Maria Vilma, infelizmente ficou sozinha novamente para criar suas filhas e logo em seguida foi diagnosticada com câncer já em estado avançado com metástase, o diagnóstico apontava para um pouco mais de 1 mês de vida, nesse período encontrava-se com 35 anos de idade.

Mesmo abatida com o diagnóstico recebido, Marlene não desistiu de buscar cura para o câncer, guerreira e batalhadora buscou em Deus forças para lutar pela sobrevivência e viveu mais 4 anos após ser diagnosticada.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

O período que teve de vida, dedicou-se as suas 3 filhas, preparando-as para o futuro o qual poderia ser sem ela, mesmo com sua enfermidade ajudou muitas pessoas com seus cuidados, com palavras de ânimo e encorajamento.

Marlene foi uma mulher de fé, que mesmo percebendo que os seus dias chegavam ao fim era grata a Deus e o amava acima de qualquer circunstância. Ela faleceu no dia 15 de julho de 2005, deixando saudades a todos que a conheceram.

O reconhecimento, cuidado e amor expressado pelos colegas de trabalho, amigos, vizinhos e familiares durante seu tempo de enfermidade é o que demonstra que sua vida não foi em vão, produziu frutos de amor, alegria, justiça, humildade e gratidão e esses são o que há de precioso para se deixar de herança. Sempre deu o seu melhor como mãe, tia, irmã e amiga e com certeza daria o seu melhor também como avó e sogra.

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador - PROS

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 4 Visto

1.ª VARA CIVEL Fls. 20 PATO BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Rua Tocantins, 1677 Fone: (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS

Faustino Elias dos Santos Filho

166 205 269-34

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos — 1ª Substituta — 793 287 509-97

Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro — 2ª Substituta — 640 419 809-68

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, às folhas 80 do Livro nº C-21 sob o nº 11002, foi feito o registro de óbito de **MARLENE BACH**, RG 43784064, falecida em 15 de julho de 2005 (15/07/2005), às 6 horas e 20 minutos, em DOMICÍLIO RUA ALBERTO GERON S/N ° B. BORTOT, de sexo feminino, nascido no dia 11 de agosto de 1966 (11/08/1966), profissão AUX. DE ENFERMAGEN, natural de CLEVELÂNDIA -PR, domiciliado e residente em RUA ALBERTO GERON S/Nº B. BORTOT, PATO BRANCO -PR, com 38 anos de idade, estado civil divorciada, sendo filha de PEDRO BACH NETTO e VILMA SANTINI BACH. Óbito atestado pelo Dr. GIANA TELLES CRM 12682 que deu como causa da morte INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA METÁSTESES CEREBRAL CANCER DE PULMÃO, tendo sido declarante A SRA. MARLI TEREZINHA BACH LIVONI e o sepultamento foi feito no cemitério INTERIOR CLEVELÂNDIA /PR. D.O. nº 06941765. Assento lavrado em 18/07/2005.

ÓBSERVAÇÕES: ERA DIVORCIADA DO SR. JUVELINO ROMBALDI COM O QUAL DEIXOU AS FILHAS : JULIANE COM 18 ANOS, MARIANA COM 12 ANOS - DEIXOU MAIS UMA FILHA DE NOME MARIA VILMA COM 3 ANOS - NÃO DEIXOU BENS Á INVENTARIAR - CASADA NESTA CIDADE LIVRO 12/B FLS 378 SOB Nº 4101

Isento de Custas

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 18 de julho de 2005.

FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE ISENTO REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO AVZ46135

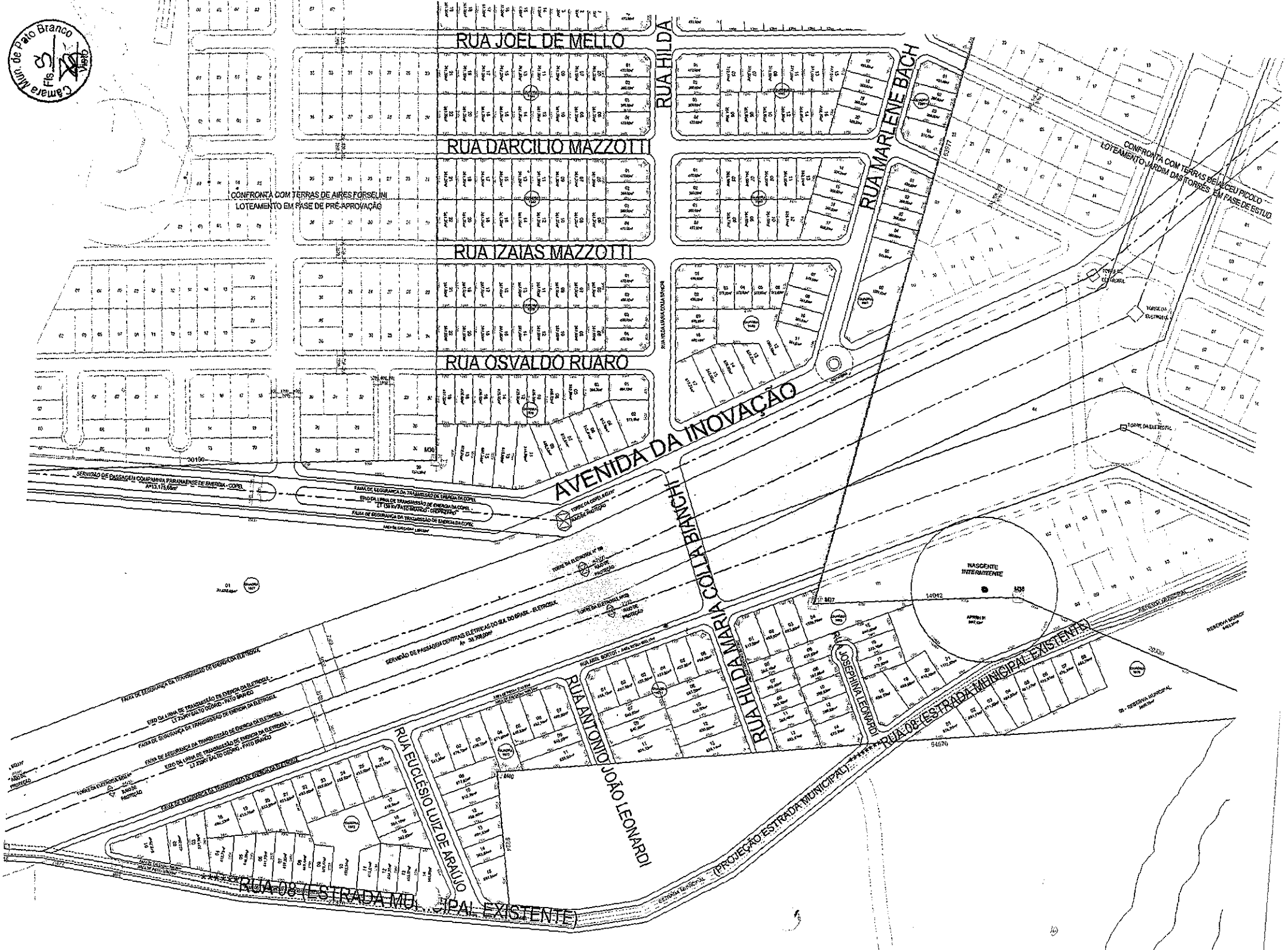
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Palo Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA
Agnêse Iara Schroll Damasceno Carneiro
2ª SUBSTITUTA
Fone (46) 224-4270

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª Substituta do Registro Civil

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test.
Pato Branco 18/07/2005
FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI
Rua Tiradentes, 1677 - Fone: (46) 85501-030 Pato Branco
TABELIONATO DE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto



RESERVA MUNICIPAL 15%

NÚMERO DE LOTES DO LOTEAMENTO	391 LOTES
ÁREA DE LOTES	198.978,15 m²
ÁREA A SER DOADA PARA RESERVA MUNICIPAL	29.844,78 m²

ÁREA DE DOAÇÃO PARA RESERVA MUNICIPAL DOADA NO LOTEAMENTO::

LOTE 22 DA QUADRA 1975	150,51 m²
LOTE 09 DA QUADRA 1976	5.000,79 m²
LOTE 20 DA QUADRA 1987	11.610,09 m²

A ÁREA DE 21.620,02 M² SERÁ DOADA NO LOTE N° 37-E SOB MATRÍCULA Nº 46.565 E EQUIVALE A 13.083,39 M² DO LOTEAMENTO PARQUE DAS TORRES, TOTALIZANDO A ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL DE 29.844,78 M².

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PRÉ-APROVADO 13/02/15 VALIDADE: 10 MESES Sec. de Planejamento

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Emerson Carlos Machado Diretor do Depto IPPUPS Portaria n.º 677/2013 de 10/09/2013

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

AVENIDA TUPI, N° 77

BAIRRO BORTOT - PATO BRANCO-PR

PROJETO URBANÍSTICO

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ROSANE CAPITANI
arquiteta e urbanista CAU nº A95947-2

PROPRIETÁRIOS

PRIMEINVEST - PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A
CNPJ: 17.764.626/0001-77

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 12.244.460/0001-44

EMPREENDIMENTO

LOTEAMENTO PARQUE DAS TORRES

ENDEREÇO

IMÓVEL ANTÔNIO DILSO

ÁREA TOTAL
495.739,00 m²

PROJETO

PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO

PRANCHA

U

ESTATÍSTICA

PLANTA DE SUBDIVISÃO DE LOTES, ESTATÍSTICA

DATA	ESCALA	DESENHO	CIDADE
FEVEREIRO 2015	INDICADA	DANIELI	PATO BRANCO - PR

03/05

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 44/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Guilherme Sebastião Silvério - PROS, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Marlene Bach"**, a via pública localizada no Parque das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Parque das Torres, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 20 de março de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2015

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTES: Vereador Guilherme Sebastião Silvério - PROS.
PROTOCOLO GERAL: 022674-1/1
ASSUNTO: Denominação de via pública.
ENTRADA NA COMISSÃO: 23/03/2015
CIENTE DO RELATOR: 23/03/2015
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 44/2015, o Vereador propõe a denominação de "Rua Marlene Bach", via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz, Pato Branco/PR.

RELATÓRIO

O Vereador proponente em 13 de março de 2015 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto propondo a denominação de "Rua Marlene Bach", via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz, Pato Branco/PR.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei tem o objetivo denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada. Marlene Bach é natural de Clevelândia/PR, nascida em 11 de agosto de 1966, filha de Pedro Bach e Vilma Santini Bach, passou a infância no interior. Freqüentou a escola em Pato Branco na Escola Rocha Pombo e no Colégio Estadual La Salle onde fazia parte do time de handebol. Sempre gostou de esporte era atleta, ganhou medalhas em salto em altura e arremesso de peso e no handebol. Após concluir a oitava série voltou a residir em Clevelândia, onde posteriormente conheceu Juvelino Rombaldi com quem se casou e teve duas filhas Juliane e Mariana.

Tinha como profissão auxiliar de enfermagem, trabalhou por aproximadamente 6 anos no Posto de Saúde da Comunidade Serrano Baixo, interior de Clevelândia onde residia. No ano de 1993, passou no concurso do CEFET – hoje UTFPR, para trabalhar como auxiliar de enfermagem, onde passou a residir em Pato Branco no Bairro Bortot.

Foi casada por mais uma vez e desse relacionamento veio sua terceira filha, Maria Vilma. Infelizmente ficou sozinha novamente para criar as filhas e logo em seguida foi diagnosticada com o câncer já em estado avançado. Mesmo assim não desistiu e viveu mais 4 anos após o diagnóstico.

Marlene foi uma mulher de fé, que mesmo percebendo que seus dias chegavam ao fim era grata a Deus e o amava acima de tudo. Faleceu no dia 15 de julho de 2005, deixando saudades a todos que a conheceram.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Abr-2015-15:49-023122-2/2

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise tais como a Biografia, Cópia da Certidão de Óbito, cópia do referido mapa e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 44/2015. s.m.j.

Pato Branco, 06 de abril de 2015.

Laurindo Cesa – PSDB
Membro/Relator

Claudemir Zanco – PROS
Presidente

Clovis Gresele - PP
Membro

Leunira Viganó Tesser - PDT
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 44/2015

Denomina via pública de "Rua Marlene Bach".

Art. 1º Fica denominada de "Rua Marlene Bach" a via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

9

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 16 E 17 DE MAIO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6380 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B11

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.595, DE 12 DE MAIO DE 2015

Denomina via pública de "Rua Marlene Bach".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Marlene Bach" a via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Maio de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0853

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.595, DE 12 DE MAIO DE 2015

Denomina via pública de "Rua Marlene Bach".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Marlene Bach" a via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.
Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod142237

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 44/2015

RECEBIDO EM: 13 de março de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Rua Marlene Bach".
(localizada no Loteamento Parque das Torres, Bairro São Luiz)

AUTOR: Vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de março de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 23 de março de 2015
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 6 de maio de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Raffael Cantu – PC do B.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de maio de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 249, de 12 de maio de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4595, de 12 de maio de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B11 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6380 de 16 e 17 de maio de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 853 de 18 de maio de 2015.